

EDITAL REI/IFPE Nº 19, DE 12 DE JULHO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVÊNIO DE OFERTAS DE DESCONTOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E O IFPE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23735.013591.2024-79 com despachos exarados, RESOLVE:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital destina-se à celebração de convênios entre pessoas jurídicas, microempreendedores individuais e instituições de ensino que atuem nos segmentos de educação, saúde, beleza, lazer, cultura, esporte, convivência, alimentação, hotelaria, entretenimento, vestuário, turismo, transporte, entre outros, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

1.1.1 Não serão contemplados pelo presente Edital empresas que atuem no segmento de saúde, comercializando planos de saúde e/ ou planos odontológicos, devido à existência de convênios específicos já estabelecidos com o IFPE para tais serviços.

1.2 O convênio visa à concessão de descontos integrais e/ou parciais, de no mínimo 10%, nos produtos e/ou serviços ofertados pelos conveniados aos servidores do IFPE, ativos e aposentados, independentemente da unidade de lotação, aos pensionistas, bem como aos respectivos dependentes dos servidores, listados a seguir:

- a) o cônjuge ou o/a companheiro/a na união estável;
- b) o/a companheiro/a na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
- c) os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- d) os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do/a servidor/a e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e
- e) o/a menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

1.3 As propostas de descontos, depois de homologadas, terão validade de 1 (um) ano e, caso não haja pronunciamento das partes, serão renovadas automaticamente até o limite de validade deste Edital.

1.4 O início da captação se dará imediatamente após o lançamento da Chamada Pública no site do IFPE.

1.5 O/A potencial beneficiário/a do IFPE que desejar os descontos propostos pelas instituições parceiras deverá apresentar crachá funcional do IFPE ou contracheque e, ainda, comprovante de parentesco, no caso dos dependentes, como instrumento disciplinador e comprobatório para a obtenção do desconto.

2 DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

2.1 O programa será denominado Clube do Melhor Preço.

2.2 O Clube do Melhor Preço tem como objetivo oferecer descontos integrais e/ou parciais, de no mínimo 10%, aos servidores do IFPE, ativos e aposentados, independentemente da unidade de lotação, bem como aos pensionistas e aos respectivos dependentes dos servidores, junto aos parceiros que aderirem à proposta. Dessa forma, o IFPE, através do Departamento de Desenvolvimento e Atenção à Saúde (DDS), do Setor de Valorização de Pessoas e Promoção da Saúde (Sevap), da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE) e das unidades de Gestão de Pessoas dos campi, estará oferecendo aos seus servidores e familiares oportunidades de melhoria na qualidade de vida, o que refletirá positivamente no desempenho de suas atividades profissionais, no bem-estar pessoal e nas relações interpessoais. A implantação do Clube do Melhor Preço representará um ganho para o/a servidor/a no cenário econômico atual, em que não se vislumbra aumento salarial para os servidores públicos federais. Dessa forma, o IFPE demonstra, efetivamente, que tomou uma atitude para minimizar os efeitos da crise econômica vivenciada no país.

2.3 O acompanhamento e o controle da execução do convênio serão de responsabilidade do DDS e das unidades de Gestão de Pessoas dos campi do IFPE, competindo-lhes:

I - promover, no âmbito do IFPE, a divulgação do Programa Clube do Melhor Preço;

II - manter permanente articulação com os estabelecimentos cadastrados e atualização constante das informações referentes às promoções oferecidas aos beneficiários; e

III - fazer pesquisa de satisfação com os beneficiários.

3 DA METODOLOGIA

3.1 Será empregada a seguinte metodologia:

a) o IFPE divulgará a Chamada Pública no seu site, estabelecendo como meio para inscrição o atendimento à Cláusula Quinta deste Edital, que trata da habilitação;

b) os interessados poderão ser considerados parceiros do IFPE independentemente de localização geográfica, desde que ofertem no mínimo 10% de desconto em seus produtos e serviços e que demonstrem interesse em realizar o acordo com validade de 1 (um) ano, prorrogável conforme o interesse das partes. Em se tratando de instituições de ensino, deverão ser observados os subitens 6.1 e 6.3;

c) a parceria será firmada após o preenchimento e a assinatura do Termo de Convênio (Anexo IV);

d) após a adesão ao Termo de Convênio (Anexo IV), as empresas entrarão na relação de parceiros do Clube do Melhor Preço;

e) a relação das empresas parceiras será divulgada no site do IFPE para conhecimento dos servidores ativos e aposentados, pensionistas e dependentes; e

f) os beneficiários que procurarem as empresas parceiras e se identificarem receberão o desconto acordado com o IFPE.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública as Pessoas Jurídicas e Microempreendedores

Individuais que atendam aos seguintes critérios:

I - Atendam plenamente a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida;

II- Estejam devidamente registrados nos órgãos competentes;

III - Ofereçam produtos e serviços alinhados à Política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida

no Trabalho do Servidor no IFPE;

IV - Sejam provenientes de qualquer localização geográfica.

4.2 Não poderá participar o interessado que:

I - Esteja sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, tenha sido declarado inidôneo ou impedido de licitar com a Administração Pública;

II - Desrespeite a legislação ambiental;

III - Mantenha trabalhadores em condição análoga à escravidão e/ou crianças em condição de exploração ao trabalho infantil;

IV - Possua conduta racista.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A inscrição é gratuita e poderá ser feita a qualquer momento, a contar da data de publicação deste edital, obedecendo o prazo de validade conforme item 8.1.

5.2 Os interessados em celebrar convênio com o IFPE deverão se manifestar por meio da Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida, da Carta de Intenção (Anexo II), e da Declaração de Veracidade (Anexo III), a serem enviadas para o e-mail clubedomelhorpreco@reitoria.ifpe.edu.br, no formato PDF, junto com os documentos abaixo relacionados:

- a) cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) comprovante de inscrição e situação cadastral da instituição junto à Receita Federal do Brasil no CNPJ;
- c) cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF) do/a representante legal;
- d) documento que comprove os poderes do/a representante legal, caso não estabelecidos no documento indicado na alínea "a" deste subitem; e
- e) cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), quando cabível.

6 DO SEGMENTO DA EDUCAÇÃO

6.1 Mediante este Edital, poderão ser efetivados convênios com escolas e cursos da rede privada.

6.2 Tais convênios objetivam a concessão de bolsas e descontos na educação infantil, nos ensinos fundamental, médio, técnico e profissionalizante, na graduação, nas pós-graduações lato sensu e stricto sensu, em cursos de capacitação, preparatórios ou de aperfeiçoamento, bem como em cursos de línguas, aos servidores do IFPE e seus dependentes, elencados no subitem 1.2 deste Edital, como também aos aposentados e pensionistas da instituição.

6.3 Os descontos deverão ter no mínimo 10% de abatimento, possibilitando aos seus beneficiários o acesso a uma educação de qualidade com o menor custo possível.

6.4 Os descontos devem ser aplicados obrigatoriamente sobre o valor das mensalidades, podendo se estender ao valor da matrícula, materiais, fardamentos, entre outros itens.

6.5 Quando os descontos se tratarem do segmento da educação formal, o período a ser considerado será sempre de 1 (um) ano letivo, que obedecerá o calendário acadêmico da instituição parceira.

7 DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão comunicados diretamente às partes interessadas, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento das propostas.

7.2 Após a comunicação, a parte interessada terá até 10 (dez) dias úteis para assinatura do Termo de Convênio (Anexo III).

7.3 A assinatura do Termo de Convênio será feita exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) e, para tanto, a instituição que tiver sua proposta aceita receberá um e-mail contendo as instruções detalhadas para cadastro no SEI, conforme procedimentos adotados no IFPE, e assinatura do Termo de Convênio via sistema eletrônico.

8 DO PRAZO

8.1 A Chamada Pública da qual aqui se trata se dá em processo de fluxo contínuo, com prazo de validade de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação deste Edital.

9 DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS

9.1 Não há limite quanto ao número de instituições a serem selecionadas nesta Chamada Pública.

10 DA CONTRAPARTIDA DO IFPE

10.1 O IFPE se compromete com as instituições que firmarem convênio a:

- a) divulgar amplamente aos servidores, aposentados, pensionistas e dependentes elencados no subitem 1.2 os convênios firmados, por meio de mídias eletrônicas e site institucional; e
- b) possibilitar o acesso às suas instalações, quando formalmente solicitado, para que a instituição conveniada divulgue seus produtos e/ou serviços, através de ações promocionais relacionadas ao convênio firmado com o IFPE.

— A solicitação formal deverá detalhar a metodologia e o conteúdo das ações a serem realizadas e estarão sujeitas à análise e ao consentimento prévio do IFPE.

10.2 O IFPE não se responsabiliza pela confecção e/ou entrega de materiais de divulgação aos beneficiários, somente pela disponibilização de listagem das pessoas jurídicas, microempreendedores individuais, instituições de ensino, seus produtos e serviços em página no site institucional e/ou envio de e-mail com conteúdo de divulgação.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 O Departamento de Desenvolvimento e Atenção à Saúde (DDS) junto à Coordenação de Gestão de Pessoas dos campi, ficarão com a responsabilidade de acompanhar o atendimento prestado aos beneficiários, a qualquer tempo.

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 O convênio fruto deste Edital, observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para comunicação prévia, poderá ser rescindido por escrito, tanto por parte do IFPE quanto por parte dos parceiros do Clube do Melhor Preço.

12.2 Ao solicitar a rescisão, a empresa parceira permanece obrigada a manter os descontos aos serviços já iniciados até que se concluem os procedimentos administrativos.

12.3 Caso os parceiros e o IFPE deixem de cumprir o acordado, a penalidade prevista será a suspensão do convênio.

12.4 O IFPE não se responsabilizará pela falta ou pelo atraso de pagamento dos serviços prestados ao/à beneficiário/a nem pelo que ficou acordado entre o/a beneficiário/a e a instituição parceira através de contrato, devendo o/a beneficiário/a acatar as normas da empresa parceira sem nenhuma intervenção do IFPE.

12.5 A utilização dos descontos e/ou vantagens objeto do acordo é de exclusiva opção dos servidores ativos e aposentados do IFPE, não existindo qualquer ônus ao IFPE por sua não utilização.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O IFPE poderá, a qualquer momento, revogar este Edital.

13.2 O IFPE reserva-se o direito de modificar quaisquer termos deste edital, conforme necessário para o melhor cumprimento do seu objeto, sem a necessidade de comunicação prévia às empresas já conveniadas

13.3 As Empresas Parceiras do Programa não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

13.4 Fica vedado às instituições partícipes se utilizarem deste Convênio para promoção pessoal de autoridades ou de empresas.

13.5 O IFPE não fornecerá quaisquer informações funcionais ou pessoais sobre seus servidores ativos e inativos às empresas parceiras.

13.6 Quaisquer questionamentos ou solicitações de informação deverão ser encaminhados para o e-mail clubedomelhorpreco@reitoria.ifpe.edu.br com o assunto identificado como CLUBE DO MELHOR PREÇO.

13.7 O IFPE reserva-se o direito de rescindir o Termo de Convênio com o Clube do Melhor Preço do/a parceiro/a que vier a praticar qualquer ilicitude.

13.8 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE) do IFPE.

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Ficha de inscrição;
- II - Carta de Intenção;
- III - Declaração de Veracidade; e
- IV - Termo de Convênio;

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA PESSOA JURÍDICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Razão social:

.....

Nome fantasia:.....

Endereço:.....

..... Bairro: Cidade:

..... Estado: CEP:

Telefone: (____) Celular: (____)

CNPJ:

Cartão MEI (Quando cabível):

Inscrição estadual:

Inscrição municipal:

E-mail:

Site:

Redes sociais:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo:

.....

CPF:

Endereço:

.....

Bairro: Cidade:

Estado: CEP:

Telefone: (____) Celular: (____)

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO:

- a) cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações ou documento equivalente;

- b) comprovante de inscrição e situação cadastral da instituição junto à Receita Federal do Brasil no CNPJ;

- c) cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF) do/a representante legal;

- d) documento que comprove os poderes do/a representante legal, caso não estabelecidos no documento indicado na alínea “a”; e

- e) cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), quando cabível.

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e/ou serviços aos servidores do IFPE e seus dependentes, como também aos aposentados e pensionistas da instituição, ciente de que posso desistir da parceria em qualquer tempo, notificando o Departamento de Desenvolvimento e Atenção à Saúde (DDS) com antecedência de 30 (trinta) dias, através do e-mail clubedomelhorpreco@reitoria.ifpe.edu.br.

Assim sendo, descrevo abaixo a proposta de parceria:

TABELA INFORMATIVA DE DESCONTOS PARA PREENCHIMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

Serviço/Produto	Percentual de desconto

SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

Para supervisionar e coordenar a execução do objeto deste Termo de Convênio, a instituição parceira designa a pessoa abaixo identificada, devendo comunicar quaisquer mudanças.

Nome:

.....

..... Telefone: (___) Celular: (___)

.....

E-mail:

Em:/...../.....

Razão social da instituição:

.....

Nome do/a representante legal da instituição

Assinatura/Carimbo

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

Em razão da Chamada Pública regida pelo Edital REI/IFPE nº _____, de _____ de _____ de _____, manifestamos interesse em efetivar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) para a concessão de descontos nos produtos e/ou serviços para os servidores do IFPE e seus dependentes, como também para os aposentados e pensionistas da instituição, independentemente da unidade de lotação, pelo período de 1 (um) ano ou, no caso de instituições de ensino, 1 (um) ano letivo, podendo esse período ser prorrogado até a vigência do edital, contado a partir da data de assinatura do Termo de Convênio.

Em:/...../.....

Razão social da instituição:

.....

Nome do/a representante legal da instituição
Assinatura/Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, para todos os fins, que são verdadeiros todos os documentos e informações fornecidos na inscrição para o **Clube do Melhor Preço IFPE** e comprometo-me a enviar ao Departamento de Desenvolvimento e Atenção à Saúde, de imediato e sempre que necessário, todas e quaisquer informações atualizadas.

Assinatura do/a representante legal da instituição

Nome Completo:
CPF:

ANEXO IV

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE) E A
(INSTITUIÇÃO)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, instituição criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculado ao Ministério da Educação, possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didáco-pedagógica e disciplinar, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, 500, bairro Cidade Universitária, município de Recife/PE, CEP 50.740-540, neste ato representado por seu reitor, José Carlos de Sá Junior, portador do RG nº 3.729.894 SSP-PE e do CPF nº 755.456.244-49,

doravante simplesmente denominado IFPE, e, de outro lado, a conveniada _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por _____, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito/a no CNPJ sob o nº _____ e sediada no _____, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1 DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

1.1 Para a consecução dos objetivos do presente Termo de Convênio, as partes obrigam-se a:

I - Obrigações do IFPE:

- a) caberá ao IFPE divulgar a relação de parceiros no seu site e através de e-mails direcionados aos servidores;
- b) caberá ao IFPE atualizar o quadro de novos parceiros;
- c) caberá ao IFPE a divulgação do acervo disponível da entidade parceira;
- d) caberá ao IFPE informar aos beneficiários qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado pela entidade parceira (desde que a mudança tenha sido comunicada ao IFPE); e
- e) o IFPE não se responsabilizará por falta ou atraso de pagamento entre o/a beneficiário/a e a entidade parceira.

II - Obrigações da entidade parceira:

- a) caberá à entidade parceira a articulação e mobilização dos seus funcionários para realizar as atividades promovidas a partir deste Termo de Convênio;
- b) caberá à entidade parceira informar ao IFPE qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;
- c) caberá à entidade parceira indicar suas outras instalações (filiais) que deverão promover o mesmo desconto, o mesmo serviço, sob as mesmas condições; e
- d) caberá à entidade parceira oferecer os meios e as condições para a operacionalização do Programa.

2 DAS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

2.1 Cada uma das partes escolherá a melhor forma de contabilizar e divulgar os resultados dessa parceria, com a anuência do reitor do IFPE.

3 DA SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Para supervisionar e coordenar a execução do objeto deste Termo de Convênio, o IFPE e a entidade parceira designam, conforme abaixo identificados:

a) pelo IFPE, o Departamento de Desenvolvimento e Atenção à Saúde - DDS, e as unidades de gestão de pessoas dos campi:

Fone: (81) 2125-1635

E-mail: clubedomelhorpreco@reitoria.ifpe.edu.br

b) pela entidade parceira:

Nome: _____

Fone: _____

E-mail: _____

4 DA IMPLEMENTAÇÃO DOS DESCONTOS

4.1 O convênio visa a concessão de descontos de no mínimo 10% nos produtos/serviços para os servidores do IFPE, aposentados e pensionistas, além dos seus dependentes, conforme o subitem 1.2 do Edital, independentemente da unidade de lotação do/a servidor/a ou local de residência dos demais beneficiários.

4.2 Para a implementação do objeto do presente instrumento, as instituições conveniadas estabelecerão descontos conforme o Anexo I do Edital REI/IFPE nº XX, de XX de XXXXXX de 2024 – Chamada Pública para Convênio de Ofertas de Descontos entre Pessoas Jurídicas, Microempreendedores Individuais e Instituições de Ensino e o IFPE, oportunamente firmados. O referido Edital rege as atribuições e as obrigações de cada parte, bem como os aspectos operacionais, prazos, além de outras cláusulas consideradas relevantes e necessárias.

4.3 Não haverá repasse de recursos financeiros ou de qualquer outra natureza entre os partícipes, pois o convênio objetiva apenas formalizar parcerias, dentro da legalidade, oferecendo descontos aos beneficiários.

4.4 As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Termo de Convênio.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 O tempo de vigência do presente Termo de Convênio será de 1 (um) ano ou, no caso das instituições de ensino, de 1 (um) ano letivo, podendo ser prorrogado anualmente até a vigência do edital, a partir da sua data de assinatura.

E, por estarem, assim, justas e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Termo de Convênio, para um só fim, sendo ratificado pelas testemunhas que assinam abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Recife, ____ de _____ de _____.

José Carlos de Sá Junior
Reitor do IFPE

Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____